

Norma Interna para Regular o Processo Seletivo dos Membros da Diretoria- Executiva da ELETROS



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 2 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DAS ATRIBUIÇÕES	3
3. DA CONVOCAÇÃO.....	3
4. DAS VAGAS SUJEITAS AO PROCESSO SELETIVO E DO MANDATO.....	4
5. DO PROCESSO SELETIVO	5
6. DO RITO A SER OBSERVADO NO PROCESSO SELETIVO.....	5
7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	6
8. DA INSCRIÇÃO.....	10
9. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DA DIVULGAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO SELECIONADO.	11
10. POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA PELO CONSELHO DELIBERATIVO.....	12
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
12. REFERÊNCIAS.....	12



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 3 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------

1. DO OBJETIVO

1.1. Regular o processo seletivo para escolha dos membros da Diretoria-Executiva da **ELETROS**, que será conduzido e supervisionado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com as disposições estatutárias e regulamentares em vigor, e executado pela Comissão Interna por ele constituída para tal finalidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Do Conselho Deliberativo

2.1.1. O Conselho Deliberativo é o responsável pela condução e supervisão do processo seletivo em todas as suas fases, podendo autorizar a contratação de empresa(s) para prestar(em) suporte técnico nas fases do processo seletivo que entender pertinentes.

2.1.2. O Conselho Deliberativo constituirá, em cada um dos processos de seleção dos membros da Diretoria-Executiva da **ELETROS**, uma Comissão Interna para auxiliá-lo no processo seletivo a ser realizado.

2.2. Da Comissão Interna

2.2.1. O Conselho Deliberativo constituirá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato do Diretor-Executivo cuja vaga será objeto do processo de seleção, uma Comissão Interna, composta por até 4 (quatro) membros, um dos quais será o Coordenador da referida comissão, sendo que todos os membros serão indicados pelo Conselho Deliberativo.

2.2.2. Não poderão integrar a Comissão Interna os candidatos, seus cônjuges, companheiro(a) e parentes até o 2º grau.

2.2.3. A Comissão Interna é a responsável por executar o processo seletivo nos termos definidos pelo Conselho Deliberativo.

2.2.4. Com a posse do candidato selecionado pelo Conselho Deliberativo, a Comissão Interna ficará automaticamente dissolvida.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. O processo seletivo da **ELETROS**, orientado pela ampla divulgação e transparência, será objeto de publicação de Edital pela Entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término do mandato do Diretor-Executivo cuja vaga será objeto do processo de seleção.



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	480ª Reunião do CDE	07/07/2022	NR-CDE-02	Pública	4 de 12

3.2. Devem constar do Edital, no mínimo:

- a) a vaga a ser preenchida, o valor da remuneração mensal, acrescidos de benefícios, a duração do mandato e o perfil requerido;
- b) os requisitos mínimos exigidos para ocupação do cargo;
- c) as condições para o exercício do mandato e
- d) as informações sobre a inscrição do candidato e os documentos a serem entregues no momento da inscrição para fins de classificação.

3.3. O respectivo Edital será divulgado para conhecimento geral dos participantes ativos e assistidos da **ELETROS**, das seguintes formas, alternativamente ou em conjunto:

3.3.1. divulgação pelo *site* da **ELETROS**;

3.3.2. envio de *e-mail* aos participantes ativos e assistidos da **ELETROS**, conforme endereços constantes do cadastro da Entidade;

3.3.2.1. a **ELETROS** não se responsabiliza pela falta de atualização de endereços que porventura possa ocorrer por parte do participante ativo e assistido;

3.3.3. mídias sociais mantidas pela **ELETROS**.

4. DAS VAGAS SUJEITAS AO PROCESSO SELETIVO E DO MANDATO

4.1. Presidente: 01 (um) membro para exercer o cargo de Presidente da **ELETROS**.

4.2. Diretor de Benefícios Previdenciários: 01 (um) membro para exercer o cargo de Diretor de Benefícios Previdenciários da **ELETROS**.

4.3. Diretor Financeiro: 01 (um) membro para exercer o cargo de Diretor Financeiro da **ELETROS**, observado o disposto nos itens a seguir:

4.3.1. O processo de seleção que tiver por objeto o preenchimento de vaga para o cargo de Diretor Financeiro será realizado até a etapa na qual o Conselho Deliberativo, após receber a documentação dos candidatos classificados, que lhe será enviada pela Comissão Interna, elaborará uma lista com os nomes dos candidatos que atenderam aos requisitos mínimos para concorrerem ao pleito eleitoral ("Lista").

4.3.2. De posse dessa Lista, o Conselho Deliberativo dará início ao processo eleitoral, momento a partir do qual será observada a Norma Eleitoral vigente da



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 5 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------

ELETROS, em cumprimento ao disposto no art. 38, inciso II, do Estatuto da Entidade.

4.4. Os mandatos dos candidatos selecionados para os cargos da Diretoria-Executiva da **ELETROS** serão de 3 (três) anos cada, sendo permitida uma única recondução, pelo mesmo período, nos termos das regras estatutárias vigentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo é estruturado por meio de análise/triagem curricular, documental, avaliações individuais de competências e verificação de antecedentes de cada um dos candidatos (*backgroundcheck*), podendo ser aplicados testes de conhecimento técnico, personalidade e avaliação comportamental, além de realização de entrevistas, a serem realizados pelo Conselho Deliberativo, pela Comissão Interna, e/ou pela(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) para prestar, se necessário, apoio técnico no processo seletivo.

5.2. O processo seletivo será conduzido e supervisionado pelo Conselho Deliberativo em todas as suas fases, podendo o referido Conselho autorizar a contratação de empresa(s) para prestar suporte técnico nas fases que entender pertinentes.

5.3. Todas as etapas serão realizadas de forma *on-line* e/ou presencial, a critério da Entidade, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

5.4. Para participar do processo seletivo é necessário cumprir todos os requisitos mínimos especificados nesta Norma e no respectivo Edital a ser oportunamente publicado, bem como atender ao disposto nos artigos do Estatuto da Entidade e demais normas legais aplicáveis ao segmento de entidade fechada de previdência complementar, sob pena de desclassificação.

6. DO RITO A SER OBSERVADO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão Interna da **ELETROS**, devidamente constituída pelo Conselho Deliberativo, receberá as inscrições dos candidatos, com a documentação obrigatória, verificará o preenchimento dos requisitos mínimos descritos nesta Norma e no respectivo Edital a ser oportunamente publicado (etapa de triagem curricular) e encaminhará a documentação dos candidatos classificados por terem cumprido todas as exigências editalícias para avaliação do Conselho Deliberativo.

6.1.2. Após a etapa de triagem curricular, o Conselho Deliberativo divulgará, por meio do *site* da **ELETROS** e/ou por outros meios eletrônicos disponíveis, a relação dos candidatos classificados por terem cumprido todas as exigências editalícias.



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 6 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------

6.1.3. O candidato desclassificado poderá, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso perante a Comissão Interna, conforme disposto no item 9 da presente Norma.

6.2. O Conselho Deliberativo, após o julgamento de eventual(is) recurso(s) interposto(s), conforme disposto no item 9 da presente Norma, fará a análise dessa documentação e elaborará uma lista com os nomes de até 5 (cinco) candidatos selecionados ("Lista"), a qual será encaminhada para a Comissão Interna.

6.3. De posse da Lista, a Comissão Interna fará uma avaliação individual das habilidades, das competências e do perfil de cada um dos candidatos, bem como realizará verificação de antecedentes (*backgroundcheck*) de modo a formar um dossiê para cada um dos candidatos, composto por todas as avaliações e informações por ela apuradas.

6.4. Em sua análise prevista no item anterior, a Comissão Interna poderá contar com o auxílio da área de recursos humanos da Entidade e/ou de empresa(s) contratada(s) para lhe dar suporte técnico, se for o caso.

6.5. O dossiê de cada candidato formado após as avaliações e verificações feitas pela Comissão Interna na etapa anterior será submetido à apreciação do Conselho Deliberativo, que poderá designar, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, a realização de entrevista de forma *online* ou presencial, a critério do referido Conselho, com cada um dos candidatos, a fim de que estes se apresentem e, se for o caso, proponham um plano de gestão para a Entidade.

6.6. O Conselho Deliberativo poderá contar com o auxílio de empresa contratada para lhe dar suporte técnico nesta etapa.

6.7. Cumpridas as etapas acima, o Conselho Deliberativo convocará reunião específica para a escolha de um dos candidatos da Lista, ressalvado o disposto no item 4.3 da presente norma.

6.8. Será selecionado para o cargo o candidato mais votado pelos membros presentes na referida reunião, respeitados os quóruns de instalação e deliberação previstos no Estatuto e, no caso de empate, o voto de desempate será do Presidente do Conselho, conforme disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

7.1. Para participar do processo seletivo, os candidatos deverão atender minimamente aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ter formação de nível superior completa, apresentando diploma reconhecido, expedido por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 7 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------

por universidade estrangeira, desde que, neste caso, o diploma tenha sido revalidado no Brasil;

7.1.2. Possuir comprovada experiência, de no mínimo 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;

7.1.2.1. São considerados para fins de comprovação da experiência profissional, os cargos, empregos e funções regularmente ocupados nos dez anos que antecederam a inscrição do candidato.

7.1.3. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

7.1.3.1. As condenações criminais não relacionadas com as responsabilidades de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido não serão consideradas para fins de avaliação deste requisito.

7.1.4. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público:

7.1.4.1. Não serão consideradas as penalidades administrativas aplicadas pela PREVIC cumpridas há mais de cinco anos, bem como a pena de multa, quando não reincidente, ou de advertência;

7.1.5. Ter residência no Brasil;

7.1.6. Ser participante ativo ou assistido de algum dos planos administrados pela **ELETROS**, no gozo de seus direitos estatutários, com pelo menos 5 (cinco) anos de filiação efetiva e ininterrupta à Entidade;

7.1.7. Ter reputação ilibada;

7.1.7.1. Para análise do requisito de reputação ilibada deverão ser considerados atos, situações ou circunstâncias incompatíveis com a natureza do cargo ou função a ser exercida, entre estes a existência de:

I - processo criminal a que esteja respondendo relacionado com as responsabilidades de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido;

II - processo judicial de natureza não criminal ou processo administrativo a que esteja respondendo e que tenha relação com a seguridade social, inclusive da previdência complementar, os mercados financeiro, de capitais, de seguros, de capitalização, bem



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 8 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------

como a economia popular, financiamento ao terrorismo, "lavagem" de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores;

III - processo judicial de natureza não criminal ou processo administrativo a que esteja respondendo por sua atuação como dirigente em EFPC;

IV - processo a que esteja respondendo por improbidade administrativa;

V - inabilitação ou suspensão para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais de instituições financeiras e demais entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Seguros Privados e Previc; e

VI - outras situações, ocorrências ou circunstâncias julgadas relevantes pelo Conselho Deliberativo da **ELETROS**.

7.1.7.2. Somente serão considerados, para efeito de análise de reputação ilibada, os processos administrativos com decisão proferida em primeira instância.

7.1.7.3. A existência de penalidade administrativa de advertência ou multa quando não reincidente não afasta a reputação ilibada.

7.1.7.4. Não serão considerados, para efeito de análise de reputação ilibada, os processos administrativos cujas penas foram cumpridas há mais de cinco anos.

7.1.8. Possuir, no momento da inscrição, certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC, dentre elas: ANBIMA, ANCORD, APIMEC, CFASB, FGV, IBGC, ICSS e PLANEJAR;

7.1.9. Não ser dirigente sindical ou de associação vinculada às patrocinadoras dos planos de caráter previdenciário administrados pela **ELETROS** no momento da inscrição;

7.1.10. Não ter exercido atividades político-partidárias em período inferior a 2 (dois) anos antes da inscrição, ou seja, que o candidato não tenha participado da estrutura organizacional e decisória de partidos políticos;

7.1.11. Não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a **ELETROS** ou com algum de seus patrocinadores, em período inferior a 2 (dois) anos antes da data da inscrição, salvo nos contratos de empréstimos e financiamentos;



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 9 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------

7.1.12. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro dos órgãos estatutários da **ELETROS** que estejam no exercício de seu mandato; e

7.1.13. Não possuir qualquer litígio judicial contra a **ELETROS**, considerando, inclusive, litígio judicial proposto por Associação e/ou Sindicato em seu nome e/ou em seu benefício, em relação ao qual, caso existente, deverá comprovar o protocolo junto à Associação e/ou Sindicato autor(a) de pedido de renúncia ao direito no qual se funda a demanda coletiva.

7.2. O candidato deverá, ainda, apresentar declaração devidamente assinada e datada de que:

7.2.1. atende aos requisitos exigidos pelo Estatuto da **ELETROS**;

7.2.2. tem pleno conhecimento das atribuições do cargo de Diretor ou Presidente, conforme Estatuto vigente da **ELETROS**;

7.2.3. está em dia com as obrigações estatutárias, regulamentares e respectivos compromissos assumidos junto à **ELETROS**;

7.2.4. tem ciência de que, se selecionado e vier a ser o vencedor, uma vez empossado/nomeado, participará também da Diretoria Executiva da Fundação Eletros de Assistência e Bem Estar Social – FABES, conforme previsto em seu Estatuto, atuando como Presidente ou Diretor desta entidade também, sem acréscimo de remuneração;

7.2.5. não poderá cumulativamente exercer: a) cargos de Diretores e Conselheiros nas Patrocinadoras; b) outro cargo ou função na **ELETROS**, inclusive de conselheiro deliberativo ou fiscal e c) ser dirigente de sindicato e/ou de associação vinculada às patrocinadoras dos planos de benefícios.

7.3. Os requisitos relacionados nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12, 7.1.13 no tocante à inexistência de litígio judicial contra a **ELETROS**, e 7.2 deverão ser comprovados por meio de declaração assinada pelo candidato a ser apresentada no momento da inscrição, assim como verificação pelo Jurídico da **ELETROS**, assumindo o candidato, portanto, as responsabilidades civis e penais decorrentes da declaração.

7.4. Os requisitos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.8 e 7.1.13 no tocante ao protocolo de pedido de renúncia, quando aplicável, deverão ser comprovados, no momento da inscrição, mediante a apresentação da respectiva documentação que lhe faça prova.

7.4.1. O candidato também deverá apresentar, no momento da inscrição:



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1	480ª Reunião do CDE	07/07/2022	NR-CDE-02	Pública	10 de 12

I - cópia de documento de Identidade;

II - cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.5. O candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos mínimos elencados neste item 7 que lhe for requerida pela **ELETROS** no momento da inscrição, assim como a documentação complementar eventualmente exigida, para que a Entidade possa solicitar junto à PREVIC a prévia emissão de Atestado de Habilitação de Dirigente, posto ser esse um requisito para o regular exercício do cargo de Diretor e de Presidente de EFPC, conforme previsto na IN PREVIC nº 41/2021.

7.5.1. A não entrega dos documentos acima referidos, dentro do prazo, culminará com a desclassificação do candidato e classificação de outro candidato pelo Conselho Deliberativo.

7.6. Além dos requisitos mínimos acima, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos específicos para o cargo de Diretor-Executivo que será indicado para a função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (“AETQ”):

7.6.1. Certificação específica para profissionais de investimento; e

7.6.2. Ter experiência mínima de três anos de exercício de atividades na área de investimentos.

7.6.3. O requisito relacionado no item 7.6.1. deverá ser comprovado, no momento da inscrição, mediante a apresentação da respectiva documentação que lhe faça prova, em acréscimo aos documentos elencados no item 7.4 acima.

7.6.4. O requisito relacionado no item 7.6.2. deverá ser comprovado por meio de declaração assinada pelo candidato, a ser apresentada no momento da inscrição, em acréscimo à declaração objeto do item 7.3 acima descrito, passível de confirmação por parte do Comitê.

7.7. O não atendimento aos requisitos citados neste item 7 e/ou a não entrega das declarações e dos documentos acima mencionados no momento da inscrição do processo de seleção acarretará a desclassificação do candidato.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Os critérios e procedimentos para a realização da inscrição no processo de seleção serão estabelecidos no Edital a ser divulgado pela **ELETROS**.

8.2 É imprescindível a apresentação de toda a documentação requerida no ato da inscrição.

8.3 As declarações exigidas na lista de documentos devem ser assinadas e reconhecidas em cartório, ou alternativamente, mediante assinatura digital certificada.



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 11 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	---------------------

8.3.1 O(A) Candidato(a) autoriza à **ELETROS** realizar o tratamento de seus Dados Pessoais coletados no processo de seleção cuja finalidade é o de cumprir as obrigações legais, estatutárias e normativas.

8.3.2. O período de guarda dos Dados Pessoais será aquele definido na legislação vigente e pelos normativos internos da **ELETROS**.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DA DIVULGAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO SELECIONADO

9.1 Após a etapa de triagem curricular, o Conselho Deliberativo divulgará, por meio do *site* da **ELETROS** e/ou por outros meios disponíveis, a relação dos candidatos classificados por terem cumprido todas as exigências editalícias.

9.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos classificados, o candidato desclassificado poderá, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso perante a Comissão Interna.

9.2.1. A Comissão Interna analisará as impugnações apresentadas, no prazo de 5 (dias) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal previsto no item 9.2, e encaminhará sua análise, com o acolhimento ou não dessas impugnações, para que o Conselho Deliberativo a divulgue por meio do *site* da ELETROS e/ou por outros meios disponíveis;

9.2.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da análise da Comissão Interna referida no item anterior, o candidato desclassificado que teve a sua impugnação não acolhida pela Comissão Interna poderá interpor recurso de forma devidamente fundamentada, perante a Comissão Interna, dirigido ao Conselho Deliberativo.

9.2.3. O Conselho Deliberativo julgará, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal previsto no item 9.2.2, o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) e divulgará o resultado desse julgamento por meio do *site* da **ELETROS** e/ou por outros meios disponíveis.

9.2.4. Essa decisão do Conselho Deliberativo que apreciar o(s) recurso(s) apresentado(s) é irrecurável.

9.3. A **ELETROS** divulgará, por meio do *site* da **ELETROS** ou por outros meios disponíveis, o nome do candidato selecionado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a reunião do Conselho Deliberativo que o escolheu.



NORMA INTERNA DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

EDIÇÃO: 1	APROVAÇÃO: 480ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2022	REFERÊNCIA: NR-CDE-02	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Pública	PÁGINA: 12 de 12
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	---------------------

10. POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA PELO CONSELHO DELIBERATIVO

10.1. Findo o processo de seleção, o candidato selecionado, após a emissão do Atestado de Habilitação de Dirigente pela PREVIC, tomará posse nos termos previstos no Estatuto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em nenhuma hipótese caberá recurso contra a(s) decisão(ões) do Conselho Deliberativo proferidas em relação ao processo seletivo, notadamente a decisão que:

11.1.1. julgar o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) pelo candidato desclassificado; e/ou

11.1.2. selecionar o candidato para ocupar o cargo de Diretor Executivo.

11.2. Caso o candidato selecionado para a vaga seja um membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal em exercício, o referido membro deverá apresentar pedido formal de renúncia ao seu mandato de conselheiro para o Presidente do respectivo Conselho para assumir o cargo de Diretor Executivo na ELETROS, desde que venha a ser habilitado pela PREVIC.

11.3. Após encerrado o processo seletivo, os documentos que o compõem serão preservados e arquivados por 5 (cinco) anos, exclusivamente para uso interno da **ELETROS**.

11.4. A presente Norma poderá ser revisada a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo.

11.4.1. A revisão necessariamente resultará em uma nova versão deste normativo.

12. REFERÊNCIAS:

- Estatuto da ELETROS;
- Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001;
- Resolução CGPC 13/2004;
- Resolução CNPC nº 35, de 20 de dezembro de 2019 e atualizações posteriores;
- Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021;
- Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 3 de agosto de 2021.

